



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35112-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 537/95

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1.996.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Frei Inocência para o exercício de 1.996, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$8.556.650,00 (Oito milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais) discriminados nesta Lei:

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, Anexo 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<u>RECEITA</u>	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		<u>7.686.650,</u>
RECEITA TRIBUTÁRIA	840.000,	
RECEITA PATRIMONIAL	455.000,	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.236.650,	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.000,	
RECEITA DE CAPITAL		<u>870.000,</u>
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	650.000,	
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	210.000,	
TOTAL		<u>8.556.650,</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação po "Órgãos e Unidades Orçamentárias" e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35112-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

continua...

Fl. 02

por "Funções" de Governo.

ÓRGÃO - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

<u>PODER LEGISLATIVO</u>	R\$	R\$
01 - PODER LEGISLATIVO		<u>247.650,</u>
01.10- Gabinete e Secretaria da Câmara	247.650,	
<u>PODER EXECUTIVO</u>		
<u>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>		
02 - PODER EXECUTIVO		<u>8.309.000,</u>
02.10-Gab. e Sec.da Prefeitura	320.000,	
02.20-Procuradoria do Município	155.000,	
02.30-Sec.Mun.de Administração	370.000,	
02.40-Sec.Mun. da Fazenda	705.000,	
02.50-Sec.Mun.de Ind. Com. Agrop.	275.000,	
02.60-Sec.Mun.de Educ., Cultura Esp., Lazer e Turismo	2.733.000,	
02.70-Sec.Mun.de Saúde e Assis- tência Social	708.000,	
02.80-Sec.Mun.de Viação, Obras e Serviços Urbanos	3.043.000,	
TOTAL DAS DESPESAS		<u>8.556.650,</u>
<u>FUNÇÕES DE GOVERNO</u>		
01 - Legislativa	547.650,	
02 - Judiciária	155.000,	
03 - Administração e Planejamento	898.000,	
04 - Agricultura	275.000,	
05 - Comunicações	80.000,	
06 - Defesa Nacional e Seg.Pública	60.000,	
07 - Desenvolvimento Regional	20.000,	
08 - Educação e Cultura	2.733.000,	
10 - Habitação e Urbanismo	685.000,	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35112-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

continuação ...

Fl.03

13 - Saúde e Saneamento	980.000,
15 - Assistência e Previdência	288.000,
16 - Transporte	1.835.000,
TOTAL DA DESPESA.....	<u>8.556.650.</u>

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento) do Total das Despesas fixada;

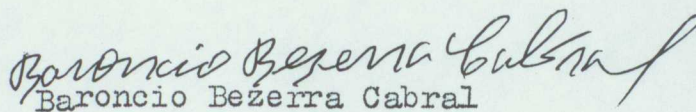
b) Abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do Artigo 43 da Lei nº 4320/64;

c) Anular parcial ou totalmente dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de Créditos Adicionais; aproveitar o Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior; aproveitar o excesso de Arrecadação' verificado no exercício em curso, dependerá de prévia autorização legislativa, por expressa determinação do item VI, do Artigo 138, da Lei Orgânica Municipal.


Parágrafo único - As Suplementações acima do limite' fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor, a partir de 01 de janeiro de 1.996.

Frei Inocência, 06 de dezembro de 1.995


Baroncio Bezerra Cabral

Prefeito Municipal


Jose Marcelo Carvalho de Gusmão
Secretário Municipal da Administração